

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2019 e Portaria Nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, com sede à Avenida 11 de março, s/n – Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 11.521, de 10/09/2002, e aplicação subsidiária pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A sessão pública do PREGÃO terá início às **9hs do dia 18 fevereiro de 2020, sendo que às 08h30min terão que ser entregue o Credenciamento e após a entrega não será mais permitida à saída do representante da empresa participante do certame, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação** para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues ao Pregoeiro (a) na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

- 1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa, conforme especificações contidas no ANEXO I, parte integrante deste edital, para Aquisição de Combustível e lubrificante, para manutenção das Secretarias do Município de Governador Eugênio Barros – MA.
- 1.2 – O valor máximo para aquisição do objeto desta licitação é com os seguintes valores: Total de R\$ 1.678.562,50 (Hum Milhão, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais), sendo: Item 1 – Gasolina Comum: R\$ 704.917,50 (Setecentos e Quatro Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos); Item 2 – Óleo Diesel: R\$ 330.187,50 Trezentos e Trinta Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); Item 3 – Óleo Diesel S10: R\$ 635.057,50 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); Item 4 – Arla 32: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).
- 1.3 – Os quantitativos previstos neste Edital representam apenas uma expectativa de contratação por um período de 10 (dez) meses, não se obrigando a Prefeitura a adquirir integralmente aquele quantitativo.
- 1.4 – Havendo à necessidade em adquirir os produtos da planilha que vem compondo esse edital no ANEXO I, optou-se por abertura de um processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, assim tendo a oportunidade de ter uma proposta mais vantajosa para a administração e pode atender todas as demandas necessárias do Município.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 – Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

- 2.2.1 – A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro (a) na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.4 – Não será admitida a subcontratação.
- 2.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - O credenciamento far-se-á, por meio do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 - Após o credenciamento marcado para as 08h30min até às 08h50min, será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão exatamente às 9h e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação).
- 3.3 – Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4 - Apresentações do relatório fotográfico colorido da fachada e interior da empresa acompanhado do documento do imóvel ou contrato de locação, com firma reconhecida.
- 3.5 - Certidões Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no ano vigente.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020– CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020– CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual nº 21356 de 03 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3 – No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 13, do Decreto Estadual nº 21356/2005, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3** deste Edital.

4.4 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme consta no **Anexo I**, devendo conter o seguinte:

- a) Número do PREGÃO PRESENCIAL e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, com indicação do número do item, unidade e quantidade.
- d) Valor total de cada item e, por fim, o valor global, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado o preço fixo e irrevogável.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser executados e fornecidos sem qualquer ônus adicionais.

5.3 – Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “e”, não esteja expressamente indicada na proposta, o mesmo será considerado o prazo estabelecido no Edital.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MANOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de **MANOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, disposto em ordem crescente, para os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, onde os mesmo só terão oportunidade de dá dois lances por cada item e só poderá baixar até 2,5% da menor proposta, conforme o disposto nos incisos VII e VIII, do artigo 13 do Decreto Estadual nº 21.356/2005.

6.4 – As licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

6.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

6.6 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito da ordenação das propostas.

6.7 – Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MANOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**, para os serviços.

6.8 – Em cumprimento nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

6.8.1. – Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

6.8.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem 6.8.3, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.6 – O disposto nos subitens 6.8.3 e 6.8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

6.10 – As preferências e prazos de que tratam os itens 6.8 e 6.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente PREGÃO PRESENCIAL se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME e EPP indistintamente.

6.11 – Ordenamento das despesas por preço;

6.12 – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente respeito;

6.13 – Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de menor preço, se for o caso;

6.14 – Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

6.15 – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.16 – Aclamação do licitante vencedor;

6.17 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço mais reduzido para o objeto cotado.

6.18 – A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

6.19 – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

6.19.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.20 – Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

6.21 – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.22 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

6.23 – O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no PREGÃO PRESENCIAL, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste PREGÃO PRESENCIAL, contendo expressamente os preços ofertados no PREGÃO PRESENCIAL, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

6.24 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação e inabilitação.

7.3 – Os interessados em participar no presente procedimento licitatórios, seja pessoa física ou jurídica, deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação devidamente autenticada em cartório ou antecipadamente por esta Comissão mediante apresentação dos originais para confronto em até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do mencionado envelope compreendendo a seguinte documentação:

7.3.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos compatíveis em características com o objeto da licitação;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

7.3.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Fiscal, a saber;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais;
 - Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado;
 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber;
 - Certidão Negativa de Débitos relativos ao ISS e TLFV;
 - Licença para a localização e funcionamento – ALVARÁ;
 - Licença para funcionamento da vigilância sanitária do Município
- e) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.3 – Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados **na forma da Lei**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.3.1 – Serão considerados aceitos como **na forma da Lei** o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial, ou;
- b) Publicados em Jornal de Grande Circulação, ou;
- c) Registrados na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, ou órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante, ou;
- d) Devidamente acompanhado de Certidão de Habilitação Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, ou órgão equivalente do domicílio do licitante.

7.3.3.2 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.4 – Qualificação Técnica

- a) **Registro ou Inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo ou órgão que substitua na função de coordenação da atividade**, objeto de Edital.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à licitante.

7.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

7.7 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas através do Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.10 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto Estadual nº 21.356, de 03 de agosto de 2005, devendo ser entregue diretamente na CPL, na Rua 12 de Outubro, nº 135 – Centro.

8.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste PREGÃO PRESENCIAL, importará na decadência do direito de recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.3 – Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

9.6 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeita Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 – Se não considerar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeita Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante (s) vencedora (s).

10 – DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 – O objeto desta Licitação será recebido, pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, no **Posto de Abastecimento do Contratado, em parcelas diárias, mediante Requisição de Abastecimento que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com o respectivo preço unitário e total em reais de cada fornecimento.**

10.2 – Havendo reajustamento do preço não contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito, com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e total, pelo **POSTO** e visado pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros – MA, quando da conferência e atestado da fatura.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros adjudicar o objeto da licitação vencedora.

11.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

11.3 – Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura de Governador Eugênio Barros convocará a Empresa Adjudicatória para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

11.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5 – Ocorrendo o desentendimento ao prazo do item 11.3, a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante se não preferir proceder à nova licitação, impondo-se à licitante convocada em substituição da primeira à aceitação das mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço.

11.6 – É facultado à Administração quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este PREGÃO PRESENCIAL, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das requisições de Abastecimento emitida no período mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos, diretamente na conta do fornecedor. Para que isso ocorra, o licitante vencedor deverá, na oportunidade, fornecer o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta Corrente onde ocorrerão o crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

12.2 – A Nota Fiscal deverá ser Emitida, de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.

12.3 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.4 – A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros – MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, acompanhadas ainda das Certidões Negativas de Tributos Federais, do INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos produtos relativos a cada um de seus Items.

12.6 – Na existência de erros na Nota Fiscal, a **Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição..

12.7 – Os preços unitários dos produtos sofrerão acréscimos ou diminuição, no mesmo dia e com o mesmo índice utilizado pelo Governo Federal, para **correção do preço dos combustíveis**.

12.8 – Serão automaticamente repassados aos preços contratados, no mesmo índice de grandeza relativa, quaisquer impostos ou taxas que vierem a ser criados pelos Poderes Públicos, que onerem direta ou indiretamente a comercialização desses produtos, para que seja mantido o equilíbrio inicial econômico e financeiro do Contrato.

12.9 – Igualmente, será diminuído do preço originalmente contratado de forma proporcional qualquer redução ou extinção de imposto ou taxa hoje incidentes sobre os produtos, pelo mesmo motivo invocado no parágrafo anterior.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

13.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, a Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

13.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da Comunicação Oficial.

13.2.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros , pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

13.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamento devidos pela **Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros** ou cobradas diretamente da Empresa, Amigável ou Judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Adjudicatário, na forma da Lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A despesa relativa a este **PREGÃO PRESENCIAL** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal e estão contemplados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- **Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
- **Ramo da Atividade: 02.002.04.122.0020.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 45) (R\$ 885.000,00)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- **Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
- **Ramo da Atividade: 02.004.10.122.0090.2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 82) (R\$ 40.000,00)**

- **Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
- **Ramo da Atividade: 02.004.10.122.0090.2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 83) (R\$ 40.000,00)**

- **Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
- **Ramo da Atividade: 02.004.10.301.0091.2.012 – Manutenção de Atenção Básica na Saúde**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 105) (R\$ 261.925,15)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.301.0105.2.015 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. (FICHA 125) (R\$ 515.428,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.302.0091.2.018 – Manutenção das Atividades Saúde Bucal
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 154) (R\$ 122.900,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.302.0091.2.017 – Manutenção das Ações Tratamento Fora do Domicílio
- Elemento da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (FICHA 151) (R\$ 132.600,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.304.0101.2.019 – Manutenção dos Serviços de Vigilância
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 163) (R\$ 4.000,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.305.0093.2.020 – Manutenção das Ações de Controle de Endemias
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 171) (R\$ 10.044,00)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Ramo da Atividade: 02.005.12.122.0120.2.021 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 179) (R\$ 15.000,00)

- Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Ramo da Atividade: 02.005.12.361.0126.2.024 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental - PDDE
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 199) (R\$ 232.760,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

- Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Ramo da Atividade: 02.005.12.361.0126.2.026 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - QSE
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 205) (R\$ 148.515,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDEB
- Ramo da Atividade: 02.006.12.361.0123.2.038 – Manutenção do Ensino Básico
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 250) (R\$ 730.000,00)

- Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO - MDE
- Ramo da Atividade: 02.007.12.361.0120.2.050 – Manutenção da Secretaria de Educação.
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 319) (R\$ 200.000,00)

- Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO - MDE
- Ramo da Atividade: 02.007.12.361.0123.2.052 – Manutenção do Ensino Básico.
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 342) (R\$ 70.000,00)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- Ramo da Atividade: 02.008.04.122.0160.2.053 – Manutenção da Secretaria de Obras.
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 350) (R\$ 90.000,00)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- Ramo da Atividade: 02.009.20.122.0210.2.057 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura.
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 386 e 387)
- (R\$200.000,00) 386 (R\$ 39.870,00) 387

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Ramo da Atividade: 02.010.08.122.0050.2.059 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

Desenvolvimento Social.

- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 419) (R\$10.000,00)**
- **Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
- **Ramo da Atividade: 02.011.08.243.0053.1.051 – Programa CRAS Volante**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 449) (R\$43.215,00)**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no Ato da Sessão Pública.

15.2 – Fica assegurado a **Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros** o interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

15.3 – Os proponentes são responsáveis pela Fidelidade e Legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.4 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação de Pregoeiro em contrário.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7 – O desatendimento de exigências Formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO PRESENCIAL.

15.8 – A Homologação do Resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.9 – O resultado dessa Licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.10 – Este Edital e seus Anexos estão à Disposição dos Interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida 11 de março, s/n – CENTRO – Governador Eugênio Barros – MA, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h30min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos.

15.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS (MA), 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANTONIO CARLOS BEZERRA FERNANDES
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Combustível e lubrificante, para manutenção das Secretarias do Município de Governador Eugênio Barros – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SUBTOTAL	TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	152250		
2	Óleo Diesel	Litro	88050		
3	Óleo Diesel S10	Litro	164950		
4	Arla 32	Und.	120		
VALOR TOTAL					

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto desta Licitação será recebido, pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, **no Posto de Abastecimento do Contratado, em parcelas diárias, mediante Requisição de Abastecimento que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com o respectivo preço unitário e total em reais de cada fornecimento.**

3.2 – Havendo reajustamento do preço não contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito, com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e total, pelo **POSTO** e visado pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros – MA, quando da conferência e atestado da fatura.

3.3 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

3.4 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das requisições de Abastecimento emitida no período mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos, diretamente na conta do fornecedor. Para que isso ocorra, o licitante vencedor deverá, na oportunidade, fornecer o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta Corrente onde ocorrerão o crédito.

4.2 – A Nota Fiscal deverá ser Emitida, de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados, separadamente de cada secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

4.3 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4– A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros – MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, acompanhadas ainda das Certidões Negativas de Tributos Federais, do INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos produtos relativos a cada um de seus Items.

4.6 – Na existência de erros na Nota Fiscal, a Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição..

4.7 – Os preços unitários dos produtos sofrerão acréscimos ou diminuição, no mesmo dia e com o mesmo índice utilizado pelo Governo Federal, para **correção do preço dos combustíveis**.

4.8 – Serão automaticamente repassados aos preços contratados, no mesmo índice de grandeza relativa, quaisquer impostos ou taxas que vierem a ser criados pelos Poderes Públicos, que onerem direta ou indiretamente a comercialização desses produtos, para que seja mantido o equilíbrio inicial econômico e financeiro do Contrato.

4.9 – Iguamente, será diminuído do preço originalmente contratado de forma proporcional qualquer redução ou extinção de imposto ou taxa hoje incidentes sobre os produtos, pelo mesmo motivo invocado no parágrafo anterior.

5 – FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos específicos e estão contemplados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- **Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
- **Ramo da Atividade: 02.002.04.122.0020.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 45) (R\$ 885.000,00)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- **Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
- **Ramo da Atividade: 02.004.10.122.0090.2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 82) (R\$ 40.000,00)**

- **Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

- Ramo da Atividade: 02.004.10.122.0090.2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 83) (R\$ 40.000,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.301.0091.2.012 – Manutenção de Atenção Básica na Saúde
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 105) (R\$ 261.925,15)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.301.0105.2.015 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. (FICHA 125) (R\$ 515.428,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.302.0091.2.018 – Manutenção das Atividades Saúde Bucal
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 154) (R\$ 122.900,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.302.0091.2.017 – Manutenção das Ações Tratamento Fora do Domicílio
- Elemento da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (FICHA 151) (R\$ 132.600,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.304.0101.2.019 – Manutenção dos Serviços de Vigilância
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 163) (R\$ 4.000,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.305.0093.2.020 – Manutenção das Ações de Controle de Endemias
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 171) (R\$ 10.044,00)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Ramo da Atividade: 02.005.12.122.0120.2.021 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

Educação

- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 179) (R\$ 15.000,00)**

- **Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- **Ramo da Atividade: 02.005.12.361.0126.2.024 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental - PDDE**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 199) (R\$ 232.760,00)**

- **Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- **Ramo da Atividade: 02.005.12.361.0126.2.026 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - QSE**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 205) (R\$ 148.515,00)**

- **Dotação Orçamentária: FUNDEB**
- **Ramo da Atividade: 02.006.12.361.0123.2.038 – Manutenção do Ensino Básico**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 250) (R\$ 730.000,00)**

- **Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO - MDE**
- **Ramo da Atividade: 02.007.12.361.0120.2.050 – Manutenção da Secretaria de Educação.**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 319) (R\$ 200.000,00)**

- **Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO - MDE**
- **Ramo da Atividade: 02.007.12.361.0123.2.052 – Manutenção do Ensino Básico.**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 342) (R\$ 70.000,00)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- **Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
- **Ramo da Atividade: 02.008.04.122.0160.2.053 – Manutenção da Secretaria de Obras.**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 350) (R\$ 90.000,00)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- **Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
- **Ramo da Atividade: 02.009.20.122.0210.2.057 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 386 e 387)
- (R\$200.000,00) 386 (R\$ 39.870,00) 387

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Ramo da Atividade: 02.010.08.122.0050.2.059 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 419) (R\$10.000,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Ramo da Atividade: 02.011.08.243.0053.1.051 – Programa CRAS Volante
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 449) (R\$43.215,00)

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses e entrará em vigor a partir da data de assinatura.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, §2º da Lei 8.666/93).

7.1 – O valor máximo para aquisição do objeto desta licitação é com os seguintes valores: Total de R\$ 1.678.562,50 (Hum Milhão, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais), sendo: Item 1 – Gasolina Comum: R\$ 704.917,50 (Setecentos e Quatro Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos); Item 2 – Óleo Diesel: R\$ 330.187,50 (Trezentos e Trinta Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); Item 3 – Óleo Diesel S10: R\$ 635.057,50 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); Item 4 – Arla 32: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

8 – MODALIDADES DA LICITAÇÃO

8.1 – Pregão Presencial Nº 013/2020, Lei nº 10.520 de 18/07/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS (MA), _____ DE _____ DE _____

(Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal com a Lei nº 9.854/99.

Local e data, _____

Nome e assinatura do representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (MA), _____ de _____ de _____

Ilmo Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

Ref.:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial Nº 013/2020 dessa **Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros**, apresentamos proposta para _____, dentro das seguintes condições:

- A) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias);
- B) Prazo para fornecimento dos produtos: _____
- C) Valor R\$ 00.000,00 (Valor por extenso).

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Sr (a) _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do Artigo 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório PREGÃO em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros.

(local e data por extenso)

(nome da Empresa)

(nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, CNPJ Nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a Empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da Empresa)

(nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ Nº _____,
sediada na _____, representada pelo (a) Sr (a)
_____, RG Nº _____, CPF Nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os
requisitos da Habilitação previstos no Instrumento Convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura
Municipal de Governador Eugênio Barros, inexistindo qualquer fato impeditivo de participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da Empresa)

(nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS E A EMPRESA**

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, situada à _____, nº _____ – CENTRO, nesta cidade de **GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MARANHÃO**, neste ato representada por _____, secretário municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº _____ e do CPF: _____, residente e domiciliada à _____, doravante denominada simplesmente **Contratante** e a Empresa _____ com sede à _____, inscrita pelo CNPJ sob o Nº _____, representada neste Ato pelo (a) Sr (a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal Nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a Aquisição de Combustível e lubrificante, para manutenção das Secretarias do Município de Governador Eugênio Barros – MA.

2 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Licitação será recebido, pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, no **Posto de Abastecimento do Contratado, em parcelas diárias, mediante Requisição de Abastecimento que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com o respectivo preço unitário e total em reais de cada fornecimento.**

2.2 – Havendo reajustamento do preço não contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito, com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e total, pelo **POSTO** e visado pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros – MA, quando da conferência e atestado da fatura.

2.3 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.4 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das requisições de Abastecimento emitida no período mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos, diretamente na conta do fornecedor. Para que isso ocorra, o licitante vencedor deverá, na oportunidade, fornecer o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta Corrente onde ocorrerão o crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

3.2 – A Nota Fiscal deverá ser Emitida, de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.

3.3 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

3.4 – A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros – MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, acompanhadas ainda das Certidões Negativas de Tributos Federais, do INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos produtos relativos a cada um de seus Itens.

3.6 – Na existência de erros na Nota Fiscal, a Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

3.7 – Os preços unitários dos produtos sofrerão acréscimos ou diminuição, no mesmo dia e com o mesmo índice utilizado pelo Governo Federal, para **correção do preço dos combustíveis**.

3.8 – Serão automaticamente repassados aos preços contratados, no mesmo índice de grandeza relativa, quaisquer impostos ou taxas que vierem a ser criados pelos Poderes Públicos, que onerem direta ou indiretamente a comercialização desses produtos, para que seja mantido o equilíbrio inicial econômico e financeiro do Contrato.

3.9 – Iguamente, será diminuído do preço originalmente contratado de forma proporcional qualquer redução ou extinção de imposto ou taxa hoje incidentes sobre os produtos, pelo mesmo motivo invocado no parágrafo anterior.

5 – FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos específicos e estão contemplados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- Ramo da Atividade: 02.002.04.122.0020.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 45) (R\$ 885.000,00)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.122.0090.2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 82) (R\$ 40.000,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.122.0090.2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 83) (R\$ 40.000,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.301.0091.2.012 – Manutenção de Atenção Básica na Saúde
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 105) (R\$ 261.925,15)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.301.0105.2.015 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. (FICHA 125) (R\$ 515.428,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.302.0091.2.018 – Manutenção das Atividades Saúde Bucal
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 154) (R\$ 122.900,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.302.0091.2.017 – Manutenção das Ações Tratamento Fora do Domicílio
- Elemento da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (FICHA 151) (R\$ 132.600,00)
- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.304.0101.2.019 – Manutenção dos Serviços de Vigilância
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 163) (R\$ 4.000,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Ramo da Atividade: 02.004.10.305.0093.2.020 – Manutenção das Ações de Controle de Endemias
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 171) (R\$ 10.044,00)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Ramo da Atividade: 02.005.12.122.0120.2.021 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

Educação

- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 179) (R\$ 15.000,00)**

- **Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- **Ramo da Atividade: 02.005.12.361.0126.2.024 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental - PDDE**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 199) (R\$ 232.760,00)**

- **Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- **Ramo da Atividade: 02.005.12.361.0126.2.026 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - QSE**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 205) (R\$ 148.515,00)**

- **Dotação Orçamentária: FUNDEB**
- **Ramo da Atividade: 02.006.12.361.0123.2.038 – Manutenção do Ensino Básico**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 250) (R\$ 730.000,00)**

- **Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO - MDE**
- **Ramo da Atividade: 02.007.12.361.0120.2.050 – Manutenção da Secretaria de Educação.**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 319) (R\$ 200.000,00)**

- **Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO - MDE**
- **Ramo da Atividade: 02.007.12.361.0123.2.052 – Manutenção do Ensino Básico.**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 342) (R\$ 70.000,00)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- **Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
- **Ramo da Atividade: 02.008.04.122.0160.2.053 – Manutenção da Secretaria de Obras.**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 350) (R\$ 90.000,00)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- **Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
- **Ramo da Atividade: 02.009.20.122.0210.2.057 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO – CEP: 65.780-000
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 386 e 387)
- (R\$200.000,00) 386 (R\$ 39.870,00) 387

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Ramo da Atividade: 02.010.08.122.0050.2.059 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 419) (R\$10.000,00)

- Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Ramo da Atividade: 02.011.08.243.0053.1.051 – Programa CRAS Volante
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (FICHA 449) (R\$43.215,00)

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses e entrará em vigor a partir da data de assinatura.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o **fornecedor**, às sanções previstas nos artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei Nº 8.666/93.

Fica eleito o foro desta cidade de Governador Eugênio Barros, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Eugênio Barros (MA), _____ de _____ 2020.

SECRETARIO RESPONSÁVEL
SECRETARIO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL LEGAL OU REPRESENTANTE
EMPRESA

TESTEMUNHAS:
